PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.669/2013

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender os gastos com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.12 - Educação
02.11.12.365 – Ensino Infantil
02.11.12.365.1201 – Gestão do Ensino Infantil
02.11.12.365.1201.1312 – Aquisição Equipamentos Educação Infantil
02.11.12.365.1201.1312.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente..... **R$115.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, o saldo financeiro do ano de 2.012, depositado na conta corrente 27437-2, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro, inclusive rendimentos financeiros, proveniente da transferência de recursos destinados ao Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, conforme convênio nº. 702167/2010, datado de 28 de dezembro de 2.010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de março de 2.013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal